Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1355424 - MS (2018/0223367-2)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: ROZA VANILDE DEMUNDO
OUTRO NOME	: ESMERALDA FRUTICULTURA E DOCES LTDA
AGRAVANTE	: FABIANO DE ANDRADE
AGRAVANTE	: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADOS	: GERVASIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (EM CAUSA PRÓPRIA) - MS003592 FABIANO DE ANDRADE (EM CAUSA PRÓPRIA) - MS006780 TALITA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - MS009028
AGRAVADO	: JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
AGRAVADO	: ELCA DA ROSA VARGAS
ADVOGADOS	: ELENICE PEREIRA CARILLE - MS001214 ADEMAR AMÂNCIO PEREIRA MACHADO - MS012479
INTERES.	: ENGIMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO	: HILTON PEREIRA VARGAS - MS002564

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. É manifestamente inadmissível o agravo interno que não impugna, especificamente, os fundamentos da decisão agravada.
2. Agravo não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora